



Estudo Técnico Preliminar

1. Informações Básicas

Número do processo: 118/2024

Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SUBCOMANDO	SINDEVAL DE CASTRO TAVARES BITTENCOURT
SETOR DE TRANSPORTE	JOSIAS PERDIGÃO SERRÃO

2. Descrição da necessidade da Contratação (Lei 14.133/2021, Art. 18, § 1º, I)

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO MOTOCICLETAS OPERACIONAL ADAPTADAS PARA USO POLICIAL E CAPACETES visando a renovação e ampliação da frota operacional da Guarda Municipal de Belém – GMB/PMB, consoante com o planejamento para a execução do convênio nº 952351/2023-SENASP/MJ, emendas parlamentares e eventuais aquisições.

As almeçadas aquisições têm como propósito cumprir, de forma célere e mais vantajosa, O plano de trabalho do Convênio nº 952351/2023-SENASP/MJ pactuado entre o município e Belém e o Ministério da Justiça, emendas parlamentares e demais metas planejadas que importem nas aquisições de novas viaturas, visando a renovação e ampliação da frota da Guarda Municipal de Belém.

A Guarda Municipal de Belém criada pela Lei Municipal 7.346, de 14 de outubro de 1986, e alterada pela Lei nº 8.769, de 27 de setembro de 2010, atua na redução dos índices de criminalidade, manutenção da ordem pública e promoção do bem-estar social, com ações preventiva e ostensiva na intervenção e enfretamento à violência, atuando nos 78 bairros, por meio de rondas 24 horas, com veículos operacionais (carros e motocicletas) em rondas periódicas comunitárias e escolares, rondas em postos fixos nos diversos prédios municipais (unidades de saúde, escolar, praças...); intervenção identificadas por meio sistema integrado de monitoramento, atendimento as chamadas por meio serviço público de acionamento 153, e ainda; ações realizadas em conjunto com os diversos órgãos da administração direta e indireta municipal, na segurança permanente nos principais locais sob a responsabilidade do município, na Segurança do Executivo Municipal, na proteção de Áreas ambientais (Parques e áreas verdes) em conjunto com demais secretarias no monitorando despejo de lixo irregular e nos eventos sociais, educacionais e culturais desenvolvidos pelo Município, além de participação, quando solicitada, nos eventos de âmbito Estadual e Federal. Como também, em participações nas ações de segurança em parcerias com a Polícia Militar do





PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM



Estado do Pará, Polícia Civil, Polícia Rodoviária Federal, Polícia Federal e outras instâncias de controle, monitoramento, intervenção, enfretamento e prevenção da violência.

Além das competências atribuídas pela Lei de sua criação, segue também aos princípios estabelecidos no estatuto das Guardas Municipais, que dos cinco princípios, destacamos a: **preservação da vida, redução do sofrimento e diminuição das perdas** e o **patrulhamento preventivo**; já nas dezoito competências, destacamos:

- *Atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais;*
- *Colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social;*
- *Prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais;*
- *Garantir o atendimento de ocorrências emergenciais.*
- *Desenvolver ações de prevenção primária à violência.*

As motocicletas são uma ferramenta estratégia operacional para as ações de patrulhamento preventivo e ostensivo por contemplar benefícios como: redução do tempo de resposta, maior celeridade no atendimento, melhor mobilidade em locais estreitos e de difícil acesso, redução no consumo de combustível, manutenção menos onerosa.

No convênio nº 952351/2023-SENASP/MJ, temo como objeto o Fortalecimento de Ações de prevenção à violência e a criminalidade no ambiente escolar e seu entorno. A Guarda Municipal de Belém já vem desenvolvendo ações preventivas na área de segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, para colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local. Entre os bens, instrumento deste convenio, está contemplada a aquisição de 19 motocicletas, que possibilitará ampliar e fortalecer a prevenção, alinhando às políticas de enfrentamento da violência e crimes no contexto escolar, com iniciativas de promoção da conscientização, da prevenção e do combate a todos os tipos de violência no espaço escolar e seu entorno.

A Emenda Parlamentar nº 202342150007 da ex-deputada Federal Vivi Reis, contempla 10 motocicletas e as tratativas de emenda parlamentar realizadas junto a Deputada Federal Renilce Nicodemos, com um quantitativo inicial para 20 motocicletas, que visa minimizar o déficit da frota e garantir a eficiência e eficácia das ações de prevenção à violência e criminalidade por meio do patrulhamento preventivo e ostensivo da Guarda Municipal de Belém no município de Belém.

O planejamento dessas e outras futuras aquisições, visa renovar e ampliar a frota, tendo em vista que o atual déficit é de aproximadamente 80 (oitenta) motocicletas para uma atuação eficaz das atividades operacionais, pois um dos maiores desafios da gestão, é garantir a eficiência das ações com pouco aparato estrutural existente, como as motocicletas. Portanto, há a necessidade das aquisições das motocicletas e mitigar o déficit existente ofertando condições mínimas de trafegabilidade, sem comprometer os serviços ofertados, a segurança dos agentes que operam as motocicletas e os munícipes.





Atualmente a instituição possui 46 motocicletas, destas, apenas 38 estão em uso e ainda, destas, 26 estão constantemente apresentando panes devido estarem sendo permanentemente usadas por mais de 6 anos. Apenas 12 motocicletas (fruto de doação Estadual) é ativa há quase 1 ano, e fator é devido às motocicletas atuam em condições precárias, pois são submetidas diariamente a condições severas de trabalho, vez utilizadas diuturnamente rodando com as mesmas motocicletas em escala de revezamento dos servidores, além disso, rodam nas mais variadas áreas desde terrenos nobres, com boa infraestrutura, até as localidades mais carentes, sem a devida pavimentação. Além desses, ainda há muitas vezes, a necessidade de manobras e deslocamentos rápidos, decorrentes de situações emergenciais, que impliquem riscos à segurança da sociedade e do próprio agente de segurança, fatores que contribuem para a redução da vida útil das viaturas, resultando em constantes necessidade de manutenção, muitas vezes com alto custo e elevada taxa de paradas por avaria.

A quantidade projetada da contratação, que é de 60 (sessenta) unidades, visa reduzir o déficit e não a sua totalidade, possibilitando o uso eficiente com estratégia de revezamento das motocicletas, garantindo a manutenção preventiva e corretiva de forma planejada e detalhada. Fato que não é possível com a atual quantidade de motocicletas existentes.

No contexto das aquisições apresentadas, também há a necessidade de adquirir os capacetes que compõe o acessório de segurança aos agentes moto patrulheiros, e dos 60 previstos para a contratação, 40 faz parte do plano de trabalho do convênio nº 952351/2023. Os capacetes, além de ser um instrumento de proteção individual, por reduzirem expressivamente, possíveis lesões e até mortes em acidente de trânsito, o seu uso é obrigatório para os condutores e passageiros de motocicletas, conforme a Resolução 20 do CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito) que regulamenta o uso de capacetes.

Dessa forma a aquisição das motocicletas, visa a renovação e ampliação da frota proporcionando uma melhoria na atuação da prevenção, e enfrentamento à criminalidade no município de Belém e demais ações realizadas de forma articulada e integrada com os demais órgãos da segurança pública e os capacetes viabilizar a segurança dos motos patrulheiros.

3. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual e o alinhamento com o planejamento da Administração. (Lei 14.133/2021, Art. 18, § 1º, II)

3.1. Previsão da Contratação no Plano de Contratação Anual (PCA)

Apesar de ser uma demanda ter várias frentes de recursos e em alguns, ainda em fase de tratativas, o objeto está contemplado no Plano de Contratações Anual - PCA/2024, em atendimento ao Decreto nº 108.649 – PMB, de 13 de novembro de 2023 e o Art. 18, § 1º, II da Lei 14.133/2021.

Nº ITEM	Descrição	Quantidade estimada
34	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA OPERACIONAL, adaptada	60
796	CAPACETE PARA MOTOCICLISTA COM QUEIXEIRA ESCAMOTEÁVEL COR PRETA OU BRANCA	54



Cumprido referendar, que por se tratar de uma prerrogativa de contratação por sistema de registro de preços, optou-se em incluir a quantidade de 60 capacetes, seguindo a mesma quantidade de motocicletas, e não 54 como previsto no PCA. Será autorizada pela autoridade competente a inclusão de mais 06 capacetes, em cumprimento a legislação em vigor.

3.2. Alinhamento ao Plano de Contratação Anual (PCA)

O atendimento do objeto encontra-se alinhado ao Planejamento Estratégico, em especial na estratégia de “Promover a eficiência na atuação operacional, aprimorar os processos de Segurança Pública e - Modernizar a Infraestrutura Operacional”.

4. Descrição dos Requisitos da Contratação (LEI 14.133/2021, Art. 18, § 1º, III)

A equipe de planejamento da contratação analisou a demanda apresentada e identificou os seguintes requisitos básicos:

A aquisição trata de bens de natureza não continuada e devido ser demanda para atendimento de convênios e emendas parlamentares, a equipe de planejamento da contratação, no uso de suas atribuições legais, e visando a economicidade e celeridade da aquisição, garantindo a melhor oferta e a ampla competitividade, optou por agregar os documentos de formalização da demanda e que a melhor modalidade é por **pregão na forma Eletrônica por meio do instrumento auxiliar do Sistema de Registro de Preços**, e que em atenção ao Decreto Municipal nº 107.923/2023 e Decreto Federal nº 11.462/2023 **e que tem a sua justificativa anexada neste Estudo Técnico Preliminar.**

O objeto deve ser entregue em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local que deverão estar presentes no Termo de Referência acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade e para as aquisições decorrentes de convênios, indicação do convênio na Nota Fiscal.

Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

A empresa teve adotar a sustentabilidade ambiental, minimizando a geração de resíduos e acondicioná-los de maneira correta, desde coleta, armazenamento e transporte.

A empresa deverá ofertar as motocicletas que atenda os limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por veículos automotores-PROCONVE, conforme Resolução CONAMA nº 18 de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes.

A empresa deverá ofertar veículo automotor que atenda aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, nº 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM



Preferível a oferta de motocicletas que possua eficiência energética equivalente a um veículo com a Etiqueta da categoria A (mais eficiente) do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBE Veicular).

Utilização de bens que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Deverão ser observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021): Na presente contratação não haverá indicação de marca (s) ou modelo (s), contudo só serão aceitas as motocicletas que atendam as especificações constantes no termo de referência.

Na presente contratação não será vedada nenhuma marca/produto desde que atenda as especificações e condições deste termo de referência.

Da exigência de amostra: Não haverá exigência de amostra. A empresa deverá apresentar a especificação do produto ofertado em CATÁLOGO, CARTILHA ou qualquer outro documento idôneo ofertado em língua portuguesa que demonstre as especificações técnicas e instruções de uso do produto, de forma clara e detalhada e ainda informação de: Marca, Fabricante.

Subcontratação: É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.

Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021. O contrato deverá oferecer maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Condições de Entrega

O prazo de entrega dos bens é até 90 dias, contados da assinatura do contrato em remessa única.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá justificar as razões respectivas com pelo menos 15 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os bens deverão ser entregues na sede da GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM - GMB, sito na Av. Duque de Caxias, nº 394 - Bairro: Marco CEP: 66093-026-Belém/PA. O horário para recebimento será das 08h30 às 15h00 de segunda a sexta – feira.

Garantia, manutenção e assistência técnica

O prazo de garantia dos materiais será igual ao fornecido pelo fabricante ou de no mínimo 12 (doze) meses, o que for mais vantajoso para a Administração prevalecendo à garantia oferecida pelo fabricante dos mesmos, se for prazo superior, conforme estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM



A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.

A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

Todas as peças, dispositivos ou mesmo unidades que forem substituídas durante o período de garantia terão, a partir de sua entrega, todas as garantias previstas e a assistência técnica deverá ser realizada na cidade de Belém/PA, ou na Região Metropolitana de Belém/PA.

Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pelo contratado, fica o contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.

A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5. Estimativa das quantidades a serem contratadas (Lei 14.133/2021, Art. 18, § 1º, IV)

Após levantamento do setor de transporte, observou-se que as motocicletas necessitam ser renovadas e ampliadas, para minimizar o déficit, atualmente a instituição possui 46 motocicletas, destas, apenas 38 estão em uso e ainda, destas, 26 estão constantemente apresentando panes



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM



devido estarem sendo permanentemente usadas por mais de 6 anos. Apenas 12 motocicletas estão ativas há mais de 1 ano e devido a maioria estarem em condições precárias é que foi pactuado convênio, emendas parlamentares e possibilidade de outras parcerias para aquisição futura.

A quantidade projetada da contratação é de 60 (sessenta) unidades, visa reduzir o déficit e não a sua totalidade, que é de 80 (oitenta) unidades, possibilitando o uso eficiente com estratégia de revezamento das motocicletas, garantindo a manutenção preventiva e corretiva de forma planejada e detalhada. Fato que não é possível com a atual quantidade de motocicletas existentes.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANT.
01	 Veículo tipo motocicleta operacional. Categoria Trail ou BigTrail equipada para policiamento, zero km, na cor preta, ano/modelo da licitação, chassi confeccionado em aço e original de fábrica, transporte para 02 (duas) pessoas, cilindrada de no mínimo 249 CC. Descrição completa no item 8 deste ETP	30
02	 Veículo tipo motocicleta operacional. Categoria Trail ou BigTrail equipada para policiamento, zero km, na cor preta, ano/modelo da licitação, chassi confeccionado em aço e original de fábrica, transporte para 02 (duas) pessoas, cilindrada de no mínimo 290 CC. Descrição completa no item 8 deste ETP	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM



03	 Capacete para motociclista com queixeira escamoteável. Cinta jugular com feixe de engate rápido, injetado em ABS de alto impacto, forração interna, tecnologia que facilite a evaporação de umidade, removível, lavável, com material antialérgico e antibacteriano, proporcionando mais higiene e conforto. A numeração será apresentada no ato da contratação Descrição completa no item 8 deste ETP	60
----	---	----

6. Levantamento de Mercado (Lei 14.133/2021, Art. 18, § 1º, V)

Em atendimento ao disposto no Art. 44 da Lei 14.133/2021, foram pesquisadas no mercado e em outros órgãos e entidades soluções com o mesmo objeto pretendido, com objetivo de identificar a melhor escolha que atenda às necessidades da administração e aos requisitos apresentados no presente estudo.

Os valores apresentados no presente estudo técnico preliminar, seguiu as normativas estabelecidas no ano de aprovação do plano de trabalho do convênio nº 952351/2023, para as motocicletas de no mínimo 249 cilindradas e capacetes e pesquisa de contratações similares por outros órgãos, para as motocicletas de no mínimo 290 cilindradas.

Convênio nº 952351/2023-aprovado no plano de trabalho – motocicletas no mínimo 249

ÓRGÃO	SOLUÇÃO	MODALIDADE	EMPRESA VENCEDORA	PREÇO UNITÁRIO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA -PR (UASG: 925532)	Aquisição	Pregão Eletrônico nº 0173/2022	CABRAL MOTOR COMERCIO DE MOTOCICLETAS LTDA	R\$ 44.868,00
AUTORIDADE PORTUARIA DE SANTOS S.A (UASG: 399003)	Aquisição	Pregão Eletrônico nº 0021/2023	VOTOTECH VEICULOS ADAPTADOS LTDA	R\$ 45.620,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MG (UASG: 985155)	Aquisição	Pregão Eletrônico nº 09/2023	TRIASA MOTOS LTDA	R\$ 45.000,00
NÃO SE APLICA	Aquisição	Cotação direto com o fornecedor	EMPRESA REVEMAR MOTOCENTER	R\$ 47.777,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM



Emenda Parlamentar – motocicletas no mínimo 290cc

ÓRGÃO	SOLUÇÃO	MODALIDADE	EMPRESA VENCEDORA	PREÇO UNITARIO
NÃO SE APLICA	Aquisição	Cotação direto com o fornecedor	EMPRESA REVEMAR MOTOCENTER	R\$ 47.777,00
AUTORIDADE PORTUARIA DE SANTOS S.A (UASG: 399003)	Aquisição	Pregão Eletrônico nº 0021/2023	VOTOTECH VEICULOS ADAPTADOS LTDA	R\$ 45.620,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS/MS (UASG: 989073)	Aquisição	Pregão Eletrônico nº 26/2023	RAVIERA MOTORS COMERCIO E ADMINISTRACAO DE VEICULOS LTDA	R\$ 52.990,00

CAPACETE: Convenio nº 952351/2023-aprovado no plano de trabalho

ORGÃO	SOLUÇÃO	MODALIDADE	EMPRESA VENCEDORA	PREÇO UNITARIO
UASG (120632) - GRUPAMENTO DE APOIO DE RECIFE	Aquisição	Pregão Eletrônico por SRP nº 067/2025	A CASA LICITA LTDA	R\$ 654,57
UASG (986309) - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI	Aquisição	Pregão Eletrônico nº 018/2023	JOSE RICARDO LUCA	R\$ 750,00
MUNICIPIO DE CANOAS-SECRETARIA	Aquisição	Contrato nº 343/2022	PRIMAX DISTRIBUIDORA LTDA EPP	R\$ 800,00
GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ	Aquisição	Ata de Registro de Preços nº 2023/22852	CLINICA DOS CAPACETES COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 751,42

A contar da análise apresentada acima, pode-se identificar que há uma Ata de Registro de Preços nº 2023/22852 do Governo do Estado do Ceará, vigente até setembro de 2024 e que na cláusula Sexta, linha “c”, prevê a possibilidade de órgãos ou entidades não participantes, utilizarem a ata, assim, com um fornecedor em potencial e com possibilidade de fornecimento do objeto, conforme:

ÓRGÃO	ATA	OBJETO	EMPRESA VENCEDORA	PREÇO UNITÁRIO
-------	-----	--------	-------------------	----------------





PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ	Ata de Registro de Preços nº 2023/22852	Capacetes Motociclista	para	CLINICA DOS CAPACETES COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 751,42
-------------------------------	---	---------------------------	------	---	------------

A sugestão de aplicar a adesão/carona pela ata acima identificada, se justifica pelas seguintes razões:

- 1) A Ata tem o preço menor que o aprovado no plano de trabalho, demonstrando vantajosidade econômica para a administração;
- 2) A Ata está vigente e após análise preliminar no site do órgão gerenciador, percebe-se preliminarmente que a o órgão seguiu todas as etapas legais para o sistema de registro de preços;
- 3) A Ata de Registro de preço prevê adesão/carona para o município;
- 4) Há similaridade entre o objeto a ser contratados e objeto registrado na Ata de Registro de Preços

Considerando que tratar de uma demanda de uso comum e de natureza permanente pelos órgãos de Segurança Pública e Defesa Social, é possível identificar contratações provenientes de locação de motocicletas adaptadas para uso policial, quanto aquisição de motocicletas.

Por meio do levantamento de mercado, é possível perceber que vários órgãos adotaram essa estratégia de contratação para a aquisição de motocicletas e capacetes, sendo este último, com uma vasta disponibilidade no mercado, podendo ser observados por meio de sites especializados. Para tanto, a contar da avaliação apresentada acima, pode-se identificar alguns fornecedores com potenciais possibilidade de fornecimento dos bens.

A estimativa de custo apresentada neste ETP, é referencial e deverá ter como base a pesquisa de mercado final. A estimativa de custo para a aquisição do objeto será realizada após análise, e se necessário, com nova e ampla consulta/pesquisa no mercado do valor dos itens a serem licitados, devendo obrigatoriamente ser elaborada, com base na IN 65/2021, a fim de permitir a posterior indicação dos recursos orçamentários em dotação correta para as aquisições decorrentes da contratação.

6.1 Análise de possíveis soluções (Lei 14.133/2021, Art. 18, § 1º, V)

Para as motocicletas, identifica-se duas soluções de contratação (locação e aquisição) são possíveis e oportunas, mas no contexto com algumas demandas pré-definidas e aprovadas em plano de trabalho, os bens da pretensa aquisição, só é viável por meio da aquisição, pois é a melhor opção encontrada; primeiro pela necessidade de atender a execução de convênio, emendas parlamentares e aquisições futuras, segundo, para viabilizar a economia de escala e tornar a aquisição mais eficiente. Portanto, não se vislumbra a possibilidade de outra solução de contratação.

Quanto aos capacetes, só se vislumbra a aquisição, em três modalidades, sendo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM



6.1. Dispensa de Licitação: Aquisição se enquadra na dispensa de licitação, tendo em vista que na pesquisa de mercado, o valor se apresentou menor que o previsto para dispensa. Nesta possibilidade, o rito licitatório deverá ser dispensado e adota-se os procedimentos adotados pelas legislações vigentes.

6.2. Licitação, seria a segunda opção e deverá seguir os atos normativos vigentes, inclusive com a estimativa de custo para a aquisição do objeto sendo realizada após análise dos preços referencias coletados para elaboração do ETP, e se necessário, com nova e ampla consulta/pesquisa no mercado do valor dos itens a serem licitados, devendo obrigatoriamente ser elaborada, com base nos atos normativos vigentes, a fim de permitir a posterior indicação dos recursos orçamentários em dotação correta para as aquisições decorrentes da contratação.

6.3. Adesão/carona da Ata de Registro de Preços verifica-se que a Ata de Registro de Preços nº 026/2023/TJ/PA decorrente do Pregão Eletrônico nº 036/2023/TJ/PA | Tribunal de Justiça do Estado do Pará/TJ/PA Uasg 925942, vigente até setembro de 2024 e tem uma potencial possibilidade de ser a opção mais vantajosa, célere e menos burocrática. Havendo a tramitação por esta solução, alguns procedimentos deverão ser adotados, sendo:

- 1) Consulta junto ao CEIS e ao SICAF para descartar qualquer inviabilidade de contratar com a empresa;
- 2) Elaborar a Justificativa da vantagem da Ata de Registro de Preços;
- 3) Autorização da autoridade competente;
- 4) Consulta ao órgão gerenciador da ata para autorização;
- 5) Consulta a empresa vencedora para aceite da aquisição

Ata com fundamento na Lei nº 8.666/1993

Oportuno mencionar que a ata de Registro de Preços sugestiva para adesão está sobre a base legal da Lei nº 8.666/1993 e em que pese a Ata esteja vigente sobre a égide da lei nº 8.666/1993, não mais vigente, há recomendação para seu uso, vejamos:

A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2023/TCMPA, de 28 de março de 2023, fixa entendimentos, orientações, recomendações e determinações aos municípios jurisdicionados do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na aplicação da nova lei de licitações e contratos (Lei Federal n.º 14.133/2021), em que estabelece no Art.4º:

*Art. 4º. Os contratos ou instrumentos equivalentes celebrados e, ainda, **as Atas de Registros de Preços homologadas, sob a égide das Leis Federais n.º 8.666/1993;** 10.520/2020 e 12.462/2011, bem como do Decreto n.º 7.892/2013 e demais instrumentos equivalentes **editados no âmbito do Estado do Pará e/ou dos Municípios, preservarão para fins de vigência, prorrogações e demais alterações,** o atendimento das regras estabelecidas pelo antigo regime de licitações e contratos.*





PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM



Parágrafo único. As Atas de Registro de Preços regidas pelo Decreto nº 7.892/2013 e demais instrumentos equivalentes editados no âmbito do Estado do Pará e/ou dos Municípios, durante suas vigências, poderão ser utilizadas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Para a aquisição das motocicletas, sugere-se a solução da licitação por meio do Sistema de registro de Preços em observância do disposto na Lei 14.133/2021, Art. 40, inciso II, seu processamento se mostra pertinente por meio de Sistema de Registro de Preços. De igual modo, nos termos do Art. 3º do Decreto Municipal nº 107.923, de 11 de agosto de 2023, observa-se que a demanda:

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

7. Estimativa do valor da contratação (Lei 14.133/2021, Art. 18, § 1º, VI)

Esta pesquisa seguiu preferencialmente os valores aprovados no plano de trabalho e pesquisa básica. A pesquisa, deverá ser refinada na elaboração do Termo de Referência, sendo, portanto, aprimorada para efeito de estimativa dos valores de referência para a licitação, cujos documentos de suporte constam acostados aos autos do processo.

A pesquisa mais detalhada deverá seguir o estabelecido na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 ou outra que vier a substituí-la em consonância ao previsto inciso § 2º, Art. 1º do Decreto nº 107.812 - PMB, de 17 de julho de 2023.

Metodologia de cálculo: Foi adotada a média para as estimativas de preços, pois os coeficientes de variação não foram superiores a 25%, mostrando que os valores não foram dispersos.

8. Descrição da solução como um todo (Lei 14.133/2021, Art. 18, § 1º, VII)

8.1 VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA OPERACIONAL

Categoria Trail ou BigTrail equipada para policiamento, zero km, na cor preta, ano/modelo da licitação, chassi confeccionado em aço e original de fábrica, transporte para 02 (duas) pessoas, cilindrada de no mínimo 249 CC.

Características Básicas: Quanto às características básicas, deverão ser observados, no mínimo, os seguintes requisitos:

- Veículo novo, “zero quilômetro”;
- Ano e modelo da licitação;
- Combustível: Gasolina e/ou etanol;
- Tanque de combustível de no mínimo 11 litros;
- Cilindrada: mínimo de 249 cc;
- Alimentação: mínimo de 4 tempos;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM



- Partida: elétrica ou eletrônica;
- Marcha de no mínimo 05;
- Distância entre eixos mínima de 1374 mm;
- Altura mínima do solo: 180 mm;
- Altura do assento no mínimo: 785
- Retrovisor externo de ambos os lados;
- Refrigeração: líquido ou ar
- Freio: disco ou corrente
- Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e em conformidade com o PROCONVE.
- Garantia mínima de 01 (um) ano ou garantia de fábrica, se for superior ao exigido.

Sistema de Sinalização Visual: Composto por 6 (seis) mini sinalizadores com aro de acabamento na cor cromada, sincronizada face a face, sendo cada mini sinalizador composto por 3 LED'S de alta potência (1W) nas cores vermelho rubi ou cristal. Dotado de lentes difusoras em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade. Sinalizadores vermelhos com comprimento de onda de 620 a 630 nm, categoria AllGap e intensidade luminosa de 200 lumens. Mini sinalizador frontal superior com: 02 (duas) unidades em formato triangular, LED'S vermelho rubi, fixados nas hastes dos retrovisores. Mini sinalizador traseiro com 04 (quatro) unidades em formato linear com aro de acabamento na cor cromada, LED'S vermelho rubi, fixados na parte traseira do bagageiro. Sinalizadores visuais controlados por circuito eletrônicos, dotados de micro controladores que permitam a geração de lampejos luminosos de alta frequência. Gerenciamento da corrente elétrica aplicada nos LED'S através de modulação P.W.M. Acionamento por chave seletora preferencialmente iluminada instalada do lado esquerdo do painel da motocicleta, que permita o acionamento em separado dos sistemas de sinalização visual e sonoro. O equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo estiver com o motor desligado, desligando o sinalizador se necessário, evitando assim o descarregamento excessivo da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor. Deverá ainda possuir consumo em stand-by inferior a 1Ma.

Sinalizador acústico: Sinalizador modelo sirene fixada na parte dianteira, no protetor do motor, com as seguintes características: Tipo eletrônica, com no mínimo de três tipos de tons de alerta. Corpo único, com amplificador incorporado à unidade sonofletora, confeccionado em policarbonato, alumínio ou nylon com fibra de vidro, com alta resistência a impactos e ao calor, à prova de água e outras intempéries. Potência não inferior a 30 W, com pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 Db. Peso não superior a 1,2 Kg. Prescrições diversas: Os sinalizadores direcionais (piscas ou setas) originais da motocicleta não poderão ser encobertos ou suprimidos. O acionamento dos sinalizadores deve ser feito por meio de chaves tipo micro tátil ou interruptores de auto-relevo, em cores variadas, instalados do lado esquerdo do painel da motocicleta, permitindo o acionamento independente do sistema acústico (de forma contínua e intermitente) e do sistema de sinalização visual. O botão de acionamento da buzina deverá ser mantido, preservando a sua função original.

O acionamento do sistema de sinalização deverá ser feito por meio de interruptores de corpo plástico ou similar, em cores variadas, instalados do lado esquerdo do painel da motocicleta, que



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM



permitam o acionamento independente do sistema acústico (de forma contínua e intermitente) e do sistema de sinalização visual. O botão de acionamento da buzina deverá ser mantido, preservando a função original.

Grafismo: Os veículos deverão ser entregues, plotados com a logomarca da Guarda Municipal, conforme orientação da Guarda Municipal de Belém, para emprego no policiamento.

ADAPTAÇÕES E ACESSÓRIOS

Protetor do Motor: em peça única, confeccionada em tubos metálicos de seção redonda, reforçado, com acabamento em pintura preto fosco ou no padrão original do quadro da motocicleta, onde será fixado. Possuirá formato trapezoidal, com laterais (arestas) formando ângulo de aproximadamente noventa graus, dobradas para trás, na direção do motor, envolvendo-o. A fixação ao quadro será através de parafusos, com no mínimo dois pontos de apoio.

Dispositivo contra “linha de pipa”: equipamento de proteção para a integridade física do piloto, constituído de vareta telescópica, com cerca de 01 (um) metro de comprimento, confeccionado de material resistente e flexível, com sistema que permita o corte da linha. Deverá ser instalada no centro do guidão ou da carenagem da motocicleta, próximo à base do espelho retrovisor, de sorte a não causar ferimentos ao piloto em caso de choque ou colisão dianteira do veículo.

Bagageiro: para viabilizar o sistema de sinalização visual.

Disposições Gerais e Documentações:

- a) Declaração de que o valor do frete estará incluso no valor do veículo;
- b) As despesas com transportes, primeiro licenciamento junto ao DETRAN/PA, deslocamentos e entrega do veículo ficará por conta da empresa vencedora do certame licitatório;
- c) As Motocicletas deverão ser entregues devidamente licenciadas e emplacados na UF que o veículo será entregue, sendo obrigatório o primeiro emplacamento no Estado do Pará dos veículos a serem adquiridos pela Guarda Municipal de Belém.

8.2 VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA OPERACIONAL

Categoria Trail ou BigTrail equipada para policiamento, zero km, na cor preta, ano/modelo da licitação, chassi confeccionado em aço e original de fábrica, transporte para 02 (duas) pessoas, **cilindrada de no mínimo 290 CC.**

Características Básicas: Quanto às características básicas, deverão ser observados, no mínimo, os seguintes requisitos:

- Veículo novo, “zero quilômetro”;
- Ano e modelo da licitação;
- Combustível: Gasolina e/ou etanol;
- Tanque de combustível de no mínimo 11 litros;
- Cilindrada: mínimo de 290 cc;
- Alimentação: mínimo de 4 tempos;
- Partida: elétrica ou eletrônica;
- Marcha de no mínimo 05;
- Distância entre eixos mínima de 1374 mm;
- Altura mínima do solo: 160 mm;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM



- Altura do assento no mínimo: 785
- Retrovisor externo de ambos os lados;
- Refrigeração: líquido ou ar
- Freio: disco ou corrente
- Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e em conformidade com o PROCONVE.
- Garantia mínima de 01 (um) ano ou garantia de fábrica, se for superior ao exigido.

Sistema de Sinalização Visual: Composto por no mínimo 5 (cinco) Leds alimentados nominalmente ou no mínimo 5 (cinco) mini sinalizadores com aro de acabamento na cor cromada ou preta, sincronizados face a face, composto por 3 LED'S de alta potência (1W) nas cores vermelho rubi ou cristal. Dotado de lentes difusoras em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade. Sinalizadores vermelhos com comprimento de onda de 620 a 630 nm, categoria AllGap e intensidade luminosa de no mínimo 40 lumens. sinalizador frontal superior com no mínimo 02 (duas) unidades em formato triangular, LED'S vermelho rubi, fixados nas hastes dos retrovisores. sinalizador traseiro com no mínimo 02 (duas) unidades em formato linear com aro de acabamento na cor cromada ou preta, LED'S vermelho rubi, fixados na parte traseira do bagageiro. Sinalizadores visuais controlados por circuito eletrônicos, dotados de micro-controladores que permitam a geração de lampejos luminosos de alta frequência. Gerenciamento da corrente elétrica aplicada nos LED'S através de modulação P.W.M. Acionamento através de chave seletora preferencialmente iluminada instalada do lado esquerdo do painel da motocicleta, que permita o acionamento em separado dos sistemas de sinalização visual e sonoro. O equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo estiver com o motor desligado, desligando o sinalizador se necessário, evitando assim o descarregamento excessivo da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor. Deverá ainda possuir consumo em stand-by inferior a 1Ma.

Sinalizador Acústico: Sinalizador modelo sirene fixada na parte dianteira, no protetor do motor, com as seguintes características: Tipo eletrônica, com no mínimo de três tipos de tons de alerta. Corpo único, com amplificador incorporado à unidade sonofletora, confeccionado em policarbonato, alumínio ou nylon com fibra de vidro, com alta resistência a impactos e ao calor, à prova de água e outras intempéries. Potência não inferior a 30 W, com pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 Db. Peso entre 800 grama a 1,2 Kg.

Prescrições diversas: Os sinalizadores direcionais (piscas ou setas) originais da motocicleta não poderão ser encobertos ou suprimidos. O acionamento dos sinalizadores deve ser feito por meio de chaves tipo micro tátil ou interruptores de auto-relevo, em cores variadas, instalados do lado esquerdo do painel da motocicleta, permitindo o acionamento independente do sistema acústico (de forma contínua e intermitente) e do sistema de sinalização visual. O botão de acionamento da buzina deverá ser mantido, preservando a sua função original.

O acionamento do sistema de sinalização deverá ser feito por meio de interruptores de corpo plástico ou similar, em cores variadas, instalados do lado esquerdo do painel da motocicleta, que permitam o acionamento independente do sistema acústico (de forma contínua e intermitente) e do sistema de sinalização visual.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM



O botão de acionamento da buzina deverá ser mantido, preservando a função original.

Grafismo: Os veículos deverão ser entregues, plotados com a logomarca da Guarda Municipal, conforme orientação da Guarda Municipal de Belém, para emprego no policiamento.

ADAPTAÇÕES E ACESSÓRIOS

Protetor do Motor e/ou Carter: em peça única, confeccionada em tubos metálicos de seção redonda, reforçado, com acabamento em pintura preto fosco ou no padrão original do quadro da motocicleta, onde será fixado. Possuirá formato trapezoidal, com laterais (arestas) formando ângulo de aproximadamente noventa graus, dobradas para trás, na direção do motor, envolvendo-o. A fixação ao quadro será através de parafusos, com no mínimo dois pontos de apoio.

Dispositivo contra “linha de pipa”: equipamento de proteção para a integridade física do piloto, constituído de vareta telescópica, com cerca de 01 (um) metro de comprimento, confeccionado de material resistente e flexível, com sistema que permita o corte da linha. Deverá ser instalada no centro do guidão ou da carenagem da motocicleta, próximo à base do espelho retrovisor, de sorte a não causar ferimentos ao piloto em caso de choque ou colisão dianteira do veículo.

Bagageiro: na parte traseira do veículo para viabilizar o sistema de sinalização

Disposições Gerais e Documentações:

- a) Declaração de que o valor do frete estará incluso no valor do veículo;
- b) Primeiro licenciamento junto ao DETRAN/PA, dos veículos ficará por conta da empresa vencedora do certame licitatório;
- c) As motocicletas deverão ser entregues devidamente licenciadas e emplacados na UF que o veículo será entregue, sendo obrigatório o primeiro emplacamento no Estado do Pará dos veículos a serem adquiridos pela Guarda Municipal de Belém.

8.3 CAPACETE PARA MOTOCICLISTA COM QUEIXEIRA ESCAMOTEÁVEL

Cinta jugular com feixe de engate rápido, injetado em ABS de alto impacto, forração interna, tecnologia que facilite a evaporação de umidade, removível, lavável, com material antialérgico e antibacteriano, proporcionando mais higiene e conforto. Deverá possuir viseira externa simples transparente, sendo acionada através de botão na lateral ou frontal da parte externa, viseira deverá possuir no mínimo 2 mm de espessura injetada em policarbonato hidratado com tratamento anti-risco e viseira interna em policarbonato fumê com acionamento por botão lateral. Capacete fabricado em ABS, com revestimento de proteção em EPS, conta ainda com no mínimo com 2 pontos de entrada de ar. Capacete na cor preto. O casco deverá possuir verniz anti UV para evitar o desbotamento do capacete. O capacete deverá possuir garantia fornecida pelo fabricante contra defeitos de fabricação, com uma garantia mínima de 12 (doze) meses. Produto aprovado pelo Inmetro-com selo certificado NBR 7471 ou mais atualizado se houver. A numeração será apresentada no ato da contratação.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução (Lei 14.133/2021, Art. 18, § 1º, VIII)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM



Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência.

O parcelamento da solução refere-se à licitação realizada por item, sempre que o objeto for divisível, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso e permita ampla participação de licitantes. Neste contexto, entende-se que a presente aquisição deverá ser organizada por itens individuais de modo que seja ampliado a fase de disputa entre os licitantes.

De outro modo, resta prejudicada a oferta de cotas reservadas para as motocicletas, conforme inciso III do art. 49 da Lei Complementar 123/2006 e do inciso II, por meio da divisão de cotas 'reservada' de até 25% e 'principal' de até 75%, na prática, a divisão em cotas, traz algumas condicionantes que podem ocasionar riscos para a administração, tais como: formalização de contratos com empresas distintas, para a entrega dos bens que podem vir de não idênticos, mesmo sobre a mesma categoria, prejudicando a identidade operacional, com a busca da padronização, além da perda de controle na execução contratuais e possíveis não cumprimentos contratuais, fatos que comprometeria a execução de convênio e emenda parlamentares, outro potencial risco é que as empresas ME/EPP, que possuem limitações econômico-financeiras, estruturais, de logística—inerentes ao porte de tais empresas, aumentando as chances de itens licitados, sejam fracassados, outra questão que merece destaque, é que a divisão em cotas, podem acarretar preços unitários diversos, o que pode inviabilizar até a formalização contratual, pois como trata de demanda a serem contempladas também por convênio e emendas parlamentares com valores fixos já aprovados no plano de trabalho, pode promover um fracasso no processo da licitação, comprometendo as aquisições.

Pelo exposto, a divisão em cotas, como tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, não se mostra vantajoso para a instituição.

10. Demonstrativo dos resultados pretendidos (Lei 14.133/2021, Art. 18, § 1º, IX)

1. Viabilizar a redução da violência e criminalidade no ambiente escolar e suas adjacências;
2. Aumento da eficiência na fiscalização e no patrulhamento ostensivo e preventivo;
3. Intervenção mais rápida com significativa redução do tempo de resposta
4. Viabilizar o policiamento de proximidade e patrulhamento escolar;
5. Redução do número de chamados e ocorrências atendidas decorrente da presença estratégica da Guarda Municipal por meio do patrulhamento;
6. Possibilitar o patrulhamento ostensivo e a criação de um ambiente de segurança e confiabilidade nos territórios patrulhados;
7. Aumento da sensação de segurança e coibir ações delituosas
8. Possibilitar economia de recursos, pois as motocicletas possuem a manutenção corretiva e preventiva e consumo de combustível, mais econômicos que às viaturas.





11. Providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato (Lei 14.133/2021, Art. 18, § 1º, X)

Não se configura necessária adequação de ambientes visando o início da execução do objeto.

O objeto da presente contratação não apresenta peculiaridades que necessitem de capacitação de servidores para serem utilizados. Porém, é recomendável que os servidores sejam orientados ao uso consciente dos bens.

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes (Lei 14.133/2021, Art. 18, § 1º, XI)

As contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si; já as contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração.

Portanto, após verificação dos itens a serem contratados, identifica-se que não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e/ou interdependentes ao objeto pretendido, pois a instituição já disponibiliza contratos que estrategicamente são necessários para o adequado uso dos bens (motocicletas). Pois, a Instituição possui os seguintes contratos;

- a. 1º Termo Aditivo do Contrato nº 003/2023/GMB – Manutenção Corretiva e Preventiva de veículo
- b. 1º Termo Aditivo do Contrato nº 28/2022/SEMAD – Contrato de prestação de serviço de abastecimento de combustível (contato do município, gerenciado pela SEMAD)

Oportuno mencionar que a Instituição possui servidores habilitados para a condução das motocicletas e espaço para a guarda das motocicletas.

13. Possíveis Impactos Ambientais

Deverá ser observado, se houver substituição de bens já existentes na instituição, a destinação correta, para possíveis reciclagem, doação ou desfazimento. Não poderão ser descartados em locais que não sejam os identificados na legislação em vigor;

A empresa deve minimizar a geração de resíduos e acondicioná-los de maneira correta, desde coleta, armazenamento e transporte.

Realizar o descarte consciente dos resíduos produto do objeto contratado.

Utilização de bens que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Deverão ser observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

O veículo deve possuir nível de emissão de poluentes dentro dos limites do Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE), conforme Resolução CONAMA n.º 18/1986.





Todos os resíduos sólidos gerados pelos produtos fornecidos que necessitem de destinação ambientalmente adequada (incluindo embalagens vazias), deverão ter seu descarte adequado, obedecendo aos procedimentos de logística reversa, em atendimento à Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto.

15. Conclusão Sobre a Viabilidade da Contratação

A equipe de planejamento da contratação, diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, declara **VIÁVEL** a contratação de motocicletas adaptadas para uso policial, por meio da modalidade de Pregão na forma eletrônica pelo procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços e a viabilidade da aquisição do Capacete ocorrer por meio de adesão/carona em termos de disponibilidade de mercado, consoante a legislação em vigor, não observando óbices ao prosseguimento das demais etapas da presente contratação.

A aquisição dos objetos do presente planejamento não se enquadra nos pressupostos para a decretação de sigilo.

Belém. 14 de agosto de 2024.

Primeira versão em 22 de março de 2024

Elaborado por **Nazaré** da Conceição Alves da **Costa**

Equipe de Planejamento da Contratação/GMB

Portaria nº 046/2024 de 25/01/2024

José **Valter** do Couto Ribeiro **Junior**

Versão atualizada em 14 de agosto de 2024

Equipe de Planejamento da Contratação/GMB

Portaria nº 046/2024 de 25/01/2024

